



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre. 28\$00
A 1.ª série. . . .		30\$	 18\$00
A 2.ª série. . . .		20\$	 14\$00
A 3.ª série. . . .		15\$	 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$08 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 7:994 — Fixa o dia 12 de Março de 1922 para as eleições das Juntas de Freguesia da Fazenda e Lajes, na Ilha das Flores, distrito da Horta — Nomeia as Comissões Administrativas para gerir os negócios dos mencionados corpos administrativos, até a posse das juntas eleitas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 7:995 — Autoriza o Banco Nacional Ultramarino a emitir guias-ouro nas suas filiais de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 7:996 — Suprime um lugar de escrivão do Tribunal das Execuções Fiscais de Lisboa.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 7:997 — Fixa o preço da água para consumo público, fornecida pela Companhia das Águas de Lisboa, a partir de 1 de Fevereiro de 1922.

Ministério da Agricultura:

Edital — Prorroga, até 28 de Fevereiro de 1922, o prazo sobre a concessão da liberdade de comércio e trânsito para azeite estrangeiro com acidez inferior a 5 graus.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 7:994.

Tendo por decreto n.º 7:452 sido fixado o dia 29 de Maio do ano findo para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Fazenda e Lajes, na Ilha das Flores, distrito da Horta, em execução da lei n.º 915, de 9 de Dezembro de 1919, que criou a primeira das referidas juntas com elementos tirados da segunda, as quais não se realizaram devido a ter chegado ali o conhecimento do mencionado decreto depois daquele dia, por falta de comunicações, que actualmente são mensais e incertas; e não tendo ainda sido nomeadas comissões administrativas para gerir os negócios das mesmas juntas, de conformidade com a mencionada lei: hei por bem decretar:

1.º E fixado o dia 12 de Março próximo para as eleições das mencionadas Juntas de Freguesia da Fazenda e Lajes.

2.º São nomeadas comissões administrativas para gerir os negócios dos mencionados corpos administrativos até a posse das juntas eleitas, assim constituídas:

Freguesia das Lajes:

José Pimentel Soares.
João Maurício de Fraga.
José Maria Raposo.
Maurício António de Fraga.
José Francisco Manha Júnior.

Freguesia da Fazenda:

José Noia Vieira.
José Nepomuceno Vilalobos-Júnior.
António de Freitas Pimentel.
Francisco Tomás de Freitas.
António José de Azevedo Júnior.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Francisco Pinto da Cunha Leal*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição das Finanças

Decreto n.º 7:995

Tendo o Banco Nacional Ultramarino requerido que a autorização concedida à sua sede e filiais no Porto e Funchal, para a emissão de guias-ouro, se torne também extensiva às filiais de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, conceder a autorização solicitada, com fundamento no decreto n.º 4:133, de Abril de 1918.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Decreto n.º 7:996

Usando da faculdade que me confere o artigo 14.º da lei n.º 683, de 12 de Maio de 1917, e o n.º 3.º do ar-